



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E JERONIMO MENDES GONÇALVES 02087712808.

Contrato n° 023/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n° 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 7.972.287 e do CPF n° 835.122.928-87 e a empresa **JERONIMO MENDES GONÇALVES 02087712808**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.593.548/0001-53, com endereço na Avenida Dr. José Petillo, n° 278, Jardim Joanim Parise - CEP 18570-000, Conchas/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por JERONIMO MENDES GONÇALVES, portador da cédula de identidade n° 13.078.817 SSP/SP e do CPF n° 020.877.128-08, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação n° 202/2022, na modalidade **Carta Convite n° 002/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de câmeras de monitoramento a serem utilizadas na Praça Central, Ginásio de Esportes e Rodoviária desta municipalidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRAÇA CENTRAL					RS 31.592,73
01	Gravador NVD 24 canais	Unid	01	R\$ 5.073,00	R\$ 5.073,00
02	Câmera IP bullet	Unid	16	R\$ 373,35	R\$ 5.973,60
03	HD 3TB	Unid	01	R\$ 1.075,45	R\$ 1.075,45
04	Conector RJ – kit com 50 unid	Unid	50	R\$ 0,66	R\$ 33,07
05	Switch	Unid	05	R\$ 428,50	R\$ 2.142,00
06	Caixa para câmeras IP	Unid	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
07	Filtro de linha	Unid	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
08	Rack	Unid	01	R\$ 775,61	R\$ 775,61
09	Cabo de rede – 02 cx com 300 mts	MT	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
10	Mão de obra	Unid	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RODOVIÁRIA					RS 8.510,93
11	Gravador 08 canais	Unid	01	R\$ 1.339,65	R\$ 1.339,65
12	Câmera bullet 30 metros	Unid	07	R\$ 328,51	R\$ 2.299,57
13	HD 01 TB	Unid	01	R\$ 579,84	R\$ 579,84
14	Par de balun	Unid	03	R\$ 34,94	R\$ 104,82



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

15	Fonte de energia 1 A	Unid	03	R\$ 36,49	R\$ 109,47
16	Fonte de energia 5 A	Unid	01	R\$ 122,21	R\$ 122,21
17	Conector de energia	Unid	04	R\$ 5,00	R\$ 20,00
18	Conector BNC	Unid	08	R\$ 42,00	R\$ 126,00
19	Caixinhas	Unid	.04	R\$ 17,68	R\$ 123,76
20	Filtro de linha	Unid	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	Cabo Coaxial	MT	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
22	Rack para DVR	Unid	01	R\$ 775,61	R\$ 775,61
23	Caixa de passagem	Unid	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
24	Cabo de rede	MT	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
25	Mão de obra	Unid	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GINASIO					R\$ 11.013,61
26	Gravador 16 canais	Unid	01	R\$ 1.835,00	R\$ 1.835,00
27	Câmera bullet 30 metros	Unid	08	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
28	HD 1TB	Unid	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
29	Par de balun	Unid	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
30	Fonte de energia A1	Unid	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
31	Fonte de energia 10A	Unid	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
32	Conector de energia	Unid	05	R\$ 4,00	R\$ 20,00
33	Conector BNC	Unid	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
34	Caixinhas	Unid	05	R\$ 18,00	R\$ 144,00
35	Filtro de linha	Unid	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
36	Cabo coaxial	MT	450	R\$ 1,38	R\$ 625,00
37	Rack para DVR	Unid	01	R\$ 775,61	R\$ 775,61
38	Caixa de passagem	Unid	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
39	Cabo de rede	MT	550	R\$ 2,72	R\$ 1.500,00
40	Mão de Obra	Unid	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 51.117,27** (cinquenta e um mil cento e dezessete reais e vinte e sete centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 202/2022, na modalidade Carta Convite nº 002/2022.

TERCEIRA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão à conta do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

2.2.1. – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490-52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.7. – LOGRADOUROS PUBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção Logradouros Publico

Elemento Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490-52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

QUARTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceitação da respectiva Nota Fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deverá ser executado com a eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte em prejuízo para o objeto;
- multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o objeto; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução o objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além dos direitos e responsabilidades das partes, que decorrem das demais cláusulas deste contrato, e da legislação pertinente, a contratada é responsável pelo sigilo das informações prestadas pela administração, e se obriga a utilizá-las exclusivamente na vigência contratual, de conformidade com as condições estabelecidas pela contratada em sua proposta.

DÉCIMA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi


Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

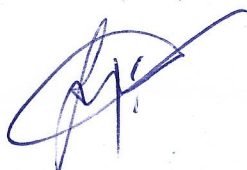
Pereiras, 22 de Março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


JERÔNIMO MENDES GONÇALVES 02087712808
JERÔNIMO MENDES GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: JERONIMO MENDES GONÇALVES 02087712808

CONTRATO N° 023/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de câmeras de monitoramento a serem utilizadas na Praça Central, Ginásio de Esportes e Rodoviária desta municipalidade.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 22 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Pereiras
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

Jeronimo Mendes Gonçalves
JERONIMO MENDES GONÇALVES 02087712808
JERONIMO MENDES GONÇALVES
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: não consta
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jeronimo Mendes Gonçalves 02087712808
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 020.877.128-08 – RG: 13.078.817
Data de Nascimento: 05/09/1961
Endereço: Rua Tiradentes, nº 38, Centro – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
E-mail institucional: jeronimomg61@gmail.com
E-mail pessoal: não consta
Telefone(s): (14) 98109-2719
Assinatura: Jerônimo Mendes Gonçalves
Advogado: NÃO CONSTA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.